



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 045/2025** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/96/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 28 de novembro de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes Matérias Legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 045/2025** – *Altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Buritis para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*
2. **Projeto de Lei Complementar nº 009/2025** – *Altera a Lei Complementar nº 113, de 03 de novembro de 2015, para instituir a retribuição pecuniária (JETON) no âmbito do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, equiparar a remuneração dos diretores, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Luana dos Santos Reis
Secretária Legislativa

Recebimento:

Professor Branquinho		em 28/11/2025
Professor Alencar Apolinário		em 28/11/2025
Dr. Fernando		em 28/11/2025
Danilão da Funerária		em 28/11/2025
Geldo da Mariquita		em 28/11/2025
Harley Prisco		em 28/11/2025
Didé		em 28/11/2025
Robertinho		em 28/11/2025
Waninha		em 28/11/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 045/2025 – *Altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Buritis para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Didé** para relator da proposição epígrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2025.

Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 de dezembro de 2025.

Didé
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2025

Altera a ementa e o caput do art. 1º do PL nº045/2025

Art. 1º A ementa do PL nº045/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

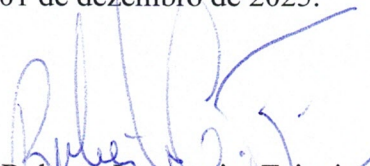
“ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº1580 DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

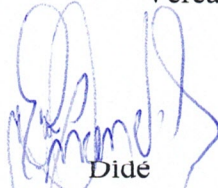
Art. 2º. O caput do art. 1º do PL nº045/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 3º da **Lei nº 1580 de 02 de abril de 2024** que dispõe sobre os subsídios dos Agentes Políticos para a Legislatura de 2025-2028 passa a vigorar com a seguinte redação:

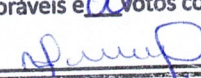
Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.


Alberto Barbosa da Silva
Vereador/propositor


Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/Propositor


Dide
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 160, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 01 de
12 de 25 às 16 : 00 hs


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única
votação, dia 01 de 12 de 25, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1580 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Fixa o subsídio dos agentes políticos de Buritis para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Buritis ficam fixados para a Legislatura de 2025-2028, da seguinte forma:

- I – Prefeito Municipal R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- II – Vice-Prefeito R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
- III – Vereador R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
- IV – Secretário Municipal R\$ 9.900,00 (novemil e novecentos reais)

Art. 2º Os agentes políticos descritos no artigo 1º perceberão, no mês de dezembro, décimo terceiro subsídio, equivalente ao subsídio mensal fixado no art. 1º.

Art. 3º O Prefeito Municipal e os Secretários poderão gozar trinta dias de férias anuais sendo remunerado, apenas o equivalente ao subsídio mensal, sendo vedado qualquer tipo de vantagem ou acréscimo aos mesmos.

Art. 4º Por ocasião do mês dezembro, fica assegurado aos Vereadores o pagamento da importância correspondente ao subsídio mensal, a título de gratificação natalina, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar durante o ano.

Art. 5º Após 12 (doze) meses de exercício de mandato, os Vereadores terão direito ao gozo de férias de 30 (trinta) dias, remuneradas com acréscimo de um terço do valor do subsídio, devendo o período de fruição, coincidir com o do recesso parlamentar.

Parágrafo único. Os vereadores farão jus ao recebimento de férias proporcionais no fim de seus mandatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 047/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 045/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 045/2025 de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do município de Buritis para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

Em 01/12/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão, sendo nesta data nomeado relator. O Projeto de Lei contém 03(três) artigos. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o inciso X, do art.37, da CF, e art. 105,I, “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de incluir o acréscimo de terço constitucional de férias, sobre o valor subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais, que farão jus a 30 dias de férias remuneradas com o acréscimo de terço constitucional.

É necessária a confecção de emenda de redação, para corrigir erro material, na ementa e no caput do art. 1º do referido projeto de lei, para adequação de técnica legislativa.

A mensagem poder Executivo explana de forma clara e objetiva, a motivação da matéria legislativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria do Executivo Municipal, com emenda de redação nº001/2025, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	164
sub a folha de nº	06
12	de
25	de
16	hs

Didé
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



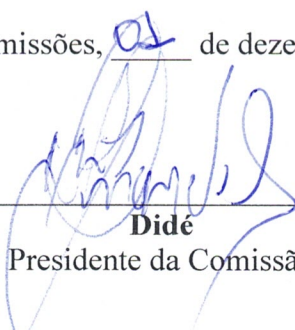
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 045/2025 – Altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Buritis para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Gelao para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.



Didé
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 02 de dezembro de 2025.



Gelao da Marizquita
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 028/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 045/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 045/2025 de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do município de Buritis para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

Em 01/12/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão, sendo nesta data nomeado relator. O Projeto de Lei contém 03(três) artigos. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de incluir o acréscimo de terço constitucional de férias, sobre o valor subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais, que farão jus a 30 dias de férias remuneradas com o acréscimo de terço constitucional.

É necessária a confecção de emenda de redação, para corrigir erro material, na ementa e no caput do art. 1º do referido projeto de lei, para adequação de técnica legislativa.

A mensagem poder Executivo explana de forma clara e objetiva, a motivação da matéria legislativa.

A matéria legislativa em comento possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria do Executivo Municipal, com emenda de redação nº001/2025, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 162 no livro próprio,
sob a folha de nº 06 em 12 de 25 às 16:00 hs

[Assinatura]

[Assinatura]
Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 045/2025 – Altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Buritis para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Reg. Brancquinh para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

Harley Prisco
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 de dezembro de 2025.

Reg. Brancquinh
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 025/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 045/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 045/2025 de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Municipal que fixa o subsídio dos agentes políticos do município de Buritis para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

Em 01/12/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão, sendo nesta data nomeado relator. O Projeto de Lei contém 03(três) artigos. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de incluir o acréscimo de terço constitucional de férias, sobre o valor subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais, que farão jus a 30 dias de férias remuneradas com o acréscimo de terço constitucional.

É necessária a confecção de emenda de redação, para corrigir erro material, na ementa e no caput do art. 1º do referido projeto de lei, para adequação de técnica legislativa.

A mensagem poder Executivo explana de forma clara e objetiva, a motivação da matéria legislativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria do Executivo Municipal, com emenda de redação nº001/2025, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a Administração Direta do Município de Buritis.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 163, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 01 de 12, às 16:00 hs

[Assinatura]

[Assinatura]
Albertino Barbosa da Silva
Vereador/Relator